



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

**PROAD 1790/2022**

**DESPACHO DG - 23/9/2024**

À Senhora Coordenadora de Licitações e Contratos:

1. Examina-se a admissibilidade de propositura dessa procedência (inicial) visando à substituição do Convênio TRT/CAD nº 001/2019, celebrado com o BANCO DO BRASIL S/A, a fim de permitir o estabelecimento de condições e critérios a serem observados pela supracitada Instituição Bancária na concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, considerando o disposto no Ato TRT-GP nº 255/2019.

2. Constata-se que a instrução se deu sob estrito controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, consoante relatório técnico produzido pelo Setor de Compras - SECOM, sob essa anuência (docs. 24-25), bem como parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral (doc. 26).

3. Assim, motivado no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e ante o que determina o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sob prerrogativa delegada no art. 1º, § 1º, inciso VII, do ATO TRT21-GP nº 241/2023, diante da regularidade do procedimento, **AUTORIZO** a dispensa de licitação em favor do BANCO DO BRASIL S/A.

4. Com efeito, ENDEREÇO os autos a esse destino para providências destinadas à atualização da Declaração relativamente à instituição financeira da regularidade fiscal junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, à formalização do contrato, à publicação da contratação no sistema ComprasGov e a demais medidas exigidas pela matéria.

Márcio de Medeiros Dantas  
Diretor-Geral  
Ordenador de Despesa